

INTERESSADA :KÁTIA BARCHA CAIANO

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro Rev.JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 2901/74; CSG; Aprov. em 27/11/74; Comunicado ao
Pleno em 04/12/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Kátia Barcha Caiano, filha de José Roberto Caiano e de Casna Barcha Caiano, Cédula de Identidade RG. nº 8.722.732, nascida aos 26 de março de 1957, em Araraquara, SP, residente e domiciliada em Araraquara, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de conclusão da 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Instituto de Educação "Bento de Abreu" em Araraquara;

b) em continuação, freqüentou a 1ª série do curso colegial, no I.E.E. "Bento de Abreu", em Araraquara;

c) a seguir, frequentou o grau júnior no ano de 1973, na Oakwood High School, nos Estados Unidos;

d) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na 3ª série do 2º grau.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II -CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, a nível de conclusão da 2ª série do 2º grau, por Kátia Barcha Caiano podendo convallar-se a sua matrícula na 3ª série do mesmo grau, fazendo-se as adaptações julgadas necessárias pelo estabelecimento em que a requerente esta continuando os seus estudos. Para averiguação do aproveitamento, computar-se-ao somente as notas e menções do 2º semestre e verificação da assiduidade, somente os índices de freqüência do mesmo período.

São Paulo, 27 de novembro de 1974
a)Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JR.Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torlori, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência